



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3047 - 81 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº 05.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE SAÚDE					
Cód. nº 05.004.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Cód. nº 10.	Função:	Saúde					
Cód. nº 301.	Subfunção:	Atenção Básica					
Cód. nº 0030.	Programa:	Atenção Básica					
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produ to	Unidad e de Medid a	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.083.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária	Outros Produ to s	Und.	1	-	503.074,03	503.074,03
Custo total do Projeto/Atividade					-	503.074,03	503.074,03

LEI Nº 5.001/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.023.093,47 (um milhão, vinte e três mil e noventa e três reais quarenta e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.301.0003.1.027. Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde

1175 - 4.4.90.52.00.00 33520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.936,13

1176 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199.587,39

1177 - 4.4.90.52.00.00 33521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.906,49

1178 - 4.4.90.52.00.00 3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.984,46

1179 - 4.4.90.52.00.00 33493 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 129.307,34

1180 - 4.4.90.52.00.00 3595 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 297,63

1181 - 4.4.90.52.00.00 3587 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

1182 - 3.1.90.11.00.00 3500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.111,95

1183 - 3.1.90.11.00.00 3587 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 330.000,00

1184 - 3.1.90.16.00.00 3587 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 28.830,08

1185 - 3.1.91.13.00.00 3587 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 52.569,00

1186 - 3.3.90.46.00.00 3587 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.260,00

1187 - 3.3.90.32.00.00 3495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 26.303,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3047 - 81 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Total Suplementação: 1.023.093,47

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33520 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individuais - Exerc. Ant..... 3.936,13
Fonte nº 3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL- Exerc. Ant..... 199.587,39
Fonte nº 33521 - Emendas de Bancadas Saúde - Exec. Ant..... 19.906,49
Fonte nº 3304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exerc. Ant..... 26.984,46
Fonte nº 33493 - Emendas Parlamentares (Individuais) Piso da Atenção Básica - Exerc. Ant..... 129.307,34
Fonte nº 3595 - CORONAVÍRUS (COVID-19) INVESTIMENTO-Exerc. Ant..... 297,63
Fonte nº 3587 - Auxílio Financeiro L.C Nº 173 Inciso II - Exerc. Ant..... 570.659,08
Fonte nº 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM - Exerc. Ant..... 46.111,95

Fonte nº 3495 - Atenção Básica -Exerc. Ant..... 26.303,00

Total Suplementação: 1.023.093,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.002/2023

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima primeira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Inclusão de metas;
Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)